



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 67/2022

16 de novembro de 2022

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GEDT  
Assessoria de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação - ADI

**Assunto: Disponibilização temporária da vacina meningocócica C (Conjugada) para a população em geral excepcionalmente até dezembro de 2022.**

Esta NOTA tem por finalidade orientar sobre as estratégias de administração da **vacina meningocócica C (Conjugada) temporariamente até dezembro de 2022 para a população em geral** e reforçar as orientações da Nota Informativa SUVISA nº 45/2022 de 29 de junho de 2022 e Nota Informativa SUVISA nº 59/2022 de 20 de setembro de 2022.

## 1. SOBRE A DOENÇA

A doença meningocócica é causada pela bactéria gram-negativa *Neisseria meningitidis* (meningococo). Possui 12 sorogrupos, com destaque para os sorogrupos A, B, C, W, X e Y, responsáveis pelas formas invasivas da doença e por epidemias. Tem distribuição mundial sendo considerada um grave problema de saúde pública pela sua magnitude, potencial de transmissão, patogenicidade e relevância social.

Quando se apresenta na forma de doença invasiva, caracteriza-se por uma ou mais síndromes clínicas, sendo a meningite meningocócica a mais frequente e a meningococemia, a forma mais grave. A transmissão da doença ocorre por meio do contato de pessoa a pessoa e por meio de secreções respiratórias. Indivíduos assintomáticos são considerados os principais disseminadores da doença. O período de incubação tem uma média de 3 a 4 dias, com intervalo de tempo de 2 a 10 dias. A sua transmissibilidade persiste até que o meningococo desapareça da nasofaringe que, normalmente, pode ser eliminado em até 24 horas de antibioticoterapia adequada.

Os sinais e sintomas incluem: febre, cefaleia, convulsões, rigidez de nuca, sinal de Kernig, sinal de Brudzinski, abaulamento de fontanela, gemência, petéquias/sufusões hemorrágicas, confusão mental, dor de garganta, dor abdominal, diarreia, vômitos/náuseas, sonolência, dor muscular/articular, irritabilidade, fotofobia, cansaço, recusa alimentar, entre



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

outros.

## **2. SOBRE AS VACINAS**

A **vacina meningocócica C (Conjugada)** foi implantada na rotina de vacinação da criança em 2010. Esta vacina encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação para os seguintes grupos: crianças menores de cinco anos, sendo administrada em esquema de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente, aos 12 meses de idade. Além disso, para as crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, recomenda-se a administração de uma dose até os 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias de idade, também sendo utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme o Manual dos CRIE.

A **vacina meningocócica ACWY (Conjugada)** foi implantada na rotina de vacinação dos adolescentes em 2020. Esta vacina encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde, tendo como indicação administrar 1 (uma) dose ou 1 (um) reforço, conforme situação vacinal, para adolescentes de 11 e 12 anos de idade. Informa-se, ainda, que esta vacina também é utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme indicação no manual desses Centros.

## **3. SOBRE A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL**

### **➤ PARA A VACINA MENINGOCÓCICA C:**

Como já orientado anteriormente mediante a Nota Informativa SUVISA nº 45/2022 de 29 de junho de 2022, esta ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU seguindo as recomendações da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), **considerou a necessidade de buscar as crianças e adolescentes até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade, não vacinadas para a vacina meningocócica C (Conjugada)**, dada a relevância da vacinação neste grupo etário. Bem como a CGPNI também recomendou, naquele momento, a **vacinação dos trabalhadores da saúde contra o sorogrupo C, com esquema de uma dose**, considerando a gravidade e a letalidade da doença, independentemente da idade, **temporariamente até fevereiro de 2023.**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

➤ **PARA A VACINA MENINGOCÓCICA ACWY:**

De acordo com a Nota Informativa SUVISA nº 59/2022, diante das evidências positivas do uso dessa vacina como reforço na adolescência e do cenário de baixas coberturas vacinais, situação que se agravou a partir de 2020 com a pandemia da COVID-19, esta sendo disponibilizada **temporariamente até junho de 2023 a vacina meningocócica ACWY (Conjugada) para adolescentes de 13 e 14 anos de idade.**

**4. CONDOTA ADICIONAL PARA O LOTE AMCB24AA DA VACINA MENINGOCÓCICA C**

Considerando o estoque existente da vacina Meningocócica C (conjugada), lote **AMCB24AA**, nas centrais estaduais com **validade até 31/12/2022** e em virtude do baixo consumo na estratégia proposta na Nota Informativa SUVISA nº 45/2022, esta ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU **recomenda a administração deste lote na população em geral.**

**5. REGISTRO DE DOSES APLICADAS**

- a) O estabelecimento de saúde (ES) deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), para possibilitar a identificação, o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).
- b) O ES deverá garantir também a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada, objetivando o rastreamento do lote caso necessário.
- c) Deverá observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS), no sentido de preservar a identidade do cidadão beneficiário do serviço prestado
- d) O registro será feito nos Sistemas de Informação que estão sendo utilizados normalmente, para o registro da vacinação de **rotina.**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Os registros das doses de vacinas aplicadas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde deverão ser realizados exclusivamente na estratégia e-SUS APS, até mesmo para as unidades que utilizam a versão Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), deverão entrar pela aba CDS – **Figura 1**, ou ainda por meio dos sistemas próprios ou contratados de terceiros devidamente integrados a estratégia e-SUS APS, de acordo com a documentação oficial de integração disponível no sítio eletrônico do e-SUS APS.
- Os dados referentes às doses das vacinas aplicadas pelas unidades de saúde **NÃO** integrantes da atenção primária, como Maternidades, CRIE, Clínicas especializadas, clínicas privadas entre outras, deverão ser digitados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

Figura 1-Registro das doses aplicadas da vacina meningocócica C

**PARA INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS CONTATAR:**

Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação - ATI

Fone: (82) 3315-7859, 3315-1818/3372-5026/3530-0085.